



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*Unidos por uma nova Manoel Viana*

EI Nº 1565, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

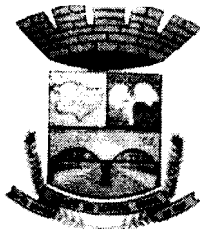
*Suplementa Rubrica Orçamentária na Lei nº 1388-06, de 19 de dezembro de 2006.*

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar rubrica orçamentária na Lei nº 1388-06, de 19 de dezembro de 2006, com as seguintes classificações orçamentárias:

**SUPLEMENTA RUBRICA:**

0501.04.122.0010.2025-319011000000 Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil (92) R\$ 90.000,00  
0501.04.122.0010.2025-339046000000 Auxílio alimentação (437) R\$ 3.700,00  
0601.04.122.0010.2033-319011000000 Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil (133) R\$ 27.000,00  
0601.04.122.0010.2033-319013000000 Obrigações patronais (134) R\$ 1.700,00  
0701.04.122.0010.2042-319011000000 Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil (194) R\$ 5.000,00  
0701.04.122.0010.2042-319013000000 Obrigações patronais (195) R\$ 5.000,00  
0701.04.122.0010.2042-339004000000 Contratação por tempo determinado (192) R\$ 5.000,00  
0704.12.361.0047.2050-319011000000 Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil (226) R\$ 65.000,00  
0704.12.361.0047.2050-319013000000 Obrigações patronais (227) R\$ 6.700,00  
0704.12.361.0047.2050-339046000000 Auxílio alimentação (224) R\$ 6.700,00  
0801.10.301.0107.2059-319011000000 Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil (297) R\$ 15.000,00  
0801.10.301.0107.2059-319013000000 Obrigações patronais (298) R\$ 2.500,00  
0801.10.301.0107.2059-339004000000 Contratação por tempo determinado (300) R\$ 700,00  
0801.10.301.0107.2059-339046000000 Auxílio alimentação (295) R\$ 5.000,00

**TOTAL – R\$ 239.000,00**



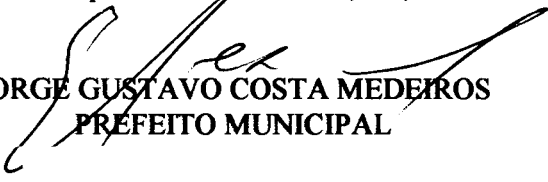
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Município de Manoel Viana**  
*uma nova Manoel Viana*

Art.2º Servirá de cobertura para os respectivos créditos o excesso de arrecadação no valor de R\$ 239.000,00.

**TOTAL R\$ 239.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 19 de dezembro de 2007

  
**JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
Registre-se e Publique-se  
Em 19 de dezembro de 2007

**Marcius Fabian Silva Nemitz**  
Secretário de Governo e Planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*Unidos por uma nova Manoel Viana*

**JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade suplementar rubrica orçamentária nas Secretarias Municipais para ajustes na folha de pagamento.  
Pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e aprovem o referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 19 de dezembro de 2007.

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL